

PROJETO DE LEI Nº EM-002/2007

Autoriza o Poder Executivo a receber, como forma de pagamento de IPTU, nos termos da Lei Complementar nº 07/91 e Decreto nº 3.003/99, imóveis de propriedade de Antônio José da Fonseca e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, como forma de pagamento de IPTU, nos termos da Lei Complementar nº 07/91 e Decreto nº 3.003/99, os seguintes imóveis: lote nº 157, com área de 425,00 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados) e o lote de nº 211, com área de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados), ambos da quadra nº 050, zona nº 03, situados na Alameda Rio Araguaia, no Prolongamento das Granjas Reunidas Tietê, nesta cidade, de propriedade de Antônio José da Fonseca, havidos das matrículas de nºs 70.647 e 70.642, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados, pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, em R\$ 3.139,00 (três mil, cento e trinta e nove reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), respectivamente, perfazendo o total de R\$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais).

Art. 2º O valor do débito apurado pela Divisão Tributária do Município - Dívida Ativa, compreendendo os anos de 1997, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2005 e 2006 perfazendo o total de R\$ 5.138,38 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. Não haverá torna entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes de escritura serão de total responsabilidade do contribuinte.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 002/ 2007

Em 03 de janeiro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido legislativo, dispõe sobre o recebimento como forma de pagamento de débito tributário (IPTU), de lotes de terreno de propriedade de Antônio José da Fonseca, nesta cidade.

Em requerimento datado de 01 de setembro de 2005, Antônio José da Fonseca, processo Administrativo nº 14.597/2005, nos encaminha documentação necessária para o acerto da dívida, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 07/91, assim como o Decreto nº 3003/99.

Em face do acima exposto, e, tendo em vista o requerimento do interessado em quitar seu débito com o Município, necessário se torna pela urgência do presente projeto de lei, motivo pelo qual, temos a confiança em sua aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa, que com certeza se dará a merecida atenção.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal